



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150–Fone (35)3426-1020 - Email:pmsjbento@uol.com.br

### LEI N.º 746 , DE 06 DE ABRIL DE 2020

*"Altera a Lei Municipal Orçamentária Anual, Lei nº 740, de 06 de dezembro de 2019, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020".*

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 740 de 06 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 461.580,31, para acobertar despesas com manutenção de contribuições previdenciárias, com Fonte de Destinação de Recursos 260 - Transferência da União parcela de bônus, classificação

A	02.01.01.04.122.0002.2001 – 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 50.000,00
B	02.01.02.04.122.0002.2003 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 30.000,00
C	02.02.01.04.123.0002.2008 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 20.000,00
D	02.03.01.20.606.0004.2012 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 10.000,00
E	02.04.02.12.361.0015.2024 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 18.000,00
F	02.04.07.12.365.0010.2019 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 28.000,00
G	02.04.09.12.361.0013.2022 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 100.000,00
H	02.06.01.10.301.0018.2030 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 84.580,31
I	02.07.01.08.243.0028.2040 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 14.000,00
J	02.07.02.08.244.0028.2042 – 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 12.000,00
L	02.08.01.15.451.0029.2046 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 30.000,00
M	02.08.02.15.452.0031.2047 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 10.000,00
N	02.08.03.17.512.0026.2039 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 23.000,00
O	02.08.04.26.782.0036.2051 - 319013 Obrigações Patronais (DR 260)	R\$ 32.000,00
Total		R\$ 461.580,31

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 461.580,31.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar caso necessário em 10% (dez por cento) o crédito especial previsto no art. 1º desta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG, 06 de abril de 2020.

Fernando Cesar Fernandes  
Prefeito Municipal